



EDITAL DE LICITAÇÃO			
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019			
PREÂMBULO			
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, Lei Estadual nº 11.619/2009, Decreto estadual nº 19.252/2019, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com suas alterações, bem como a legislação específica.			
1. OBJETO			
REGISTRO DE PREÇO DE ARMÁRIOS (BAIXO, ALTO, COM ACESSÓRIOS PARA PASTA SUSPensa, ALTO COM 4 PRATELEIRAS E ESCANINHO), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.			
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO			
R\$ 437.059,40 (quatrocentos e trinta e sete mil, cinquenta e nove reais e quarenta centavos).			
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS		4. QUANTIDADE DE LOTES	
Conforme ANEXO III – Termo de Referência		02	
5. MODALIDADE	6. REGISTRO DE PREÇOS	7. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	8. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL	SIM	SIM	MENOR PREÇO POR LOTE
9. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA		LOTE I (itens 1 a 5)
	PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE		LOTE II (itens 6 a 10)
10. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:			
LOCAL:	Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004		
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA: 11/12/2019 HORA: 14:30 h (HORÁRIO LOCAL)		
11. UNIDADE SOLICITANTE		12. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
DIRETORIA ADMINISTRATIVA		003.0.35909/2019	
13. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DO REGISTRO	O registro de preços visa o atendimento de demandas em Salvador – Bahia .		
14. ANEXO(S) AO EDITAL:			
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA		ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS I, II, e III	
ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES		ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
15. ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL			
ENDEREÇO: Coordenação de Licitações, situada no Prédio-sede do Ministério Público do Estado da Bahia, à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004. PORTAL ELETRÔNICO: www.mpba.mp.br . TELEFONES: (71)3103-0112/0113/0114/0225. E-MAIL: licitacao@mpba.mp.br . Pregoeiro(a) Oficial: Christian Heberth.			
Dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto e/ou demais regramentos deste certame deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, observado o quanto disposto na PARTE IV deste Edital - SEÇÃO I.			



PARTE I – CREDENCIAMENTO

SEÇÃO I – DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

1. As licitantes deverão realizar o credenciamento de seus representantes legais (**peças físicas**), de modo a comprovar que estes possuem os necessários poderes para a formulação das propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

1.1 Para o fim de credenciamento, **deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

1.2.1 DA PESSOA FÍSICA INDICADA COMO REPRESENTANTE:

a) **Documento público de identificação civil**, em original e em fotocópia simples.

Serão admitidos, para tal fim, quaisquer dos seguintes documentos: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; documento de identificação militar; outro documento público que permita a clara e inequívoca identificação do portador;

b) **CASO MANDATÁRIO: Procuração** por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório;

1.2.2 DA LICITANTE:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social**, e, no caso das sociedades por ações, o documento de eleição e posse dos administradores.

a.1) Para a hipótese de licitante representada por **mandatário**, o documento apresentado deverá comprovar a legitimidade de quem outorgou os poderes constantes na procuração correspondente.

a.2) Para a licitante representada por **sócio(a)**, o documento apresentado deverá comprovar a designação deste(a) para o exercício dos poderes necessários à participação no certame.

1.2 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

SEÇÃO II – DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

2. **DECLARAÇÕES** a serem apresentadas pelas licitantes, ao final do credenciamento:

- a) **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;**
- b) **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME;**
- c) **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público);**
- d) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP.**

2.1 As declarações devem ser apresentadas em **original** e, preferencialmente, conforme modelos constantes no **ANEXO II**;



2.2 Considerar-se-á **não apresentada** a declaração apócrifa ou firmada por pessoa sem legitimidade, bem assim a que não contenha o conteúdo declaratório requerido nos modelos contidos no **ANEXO II**;

PARTE II – PROPOSTA DE PREÇOS

SEÇÃO I – DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. As licitantes deverão apresentar **ENVELOPE** fechado, indevassável e identificado como PROPOSTA DE PREÇOS, constando do anverso, pelo menos, as informações abaixo:

AO
PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20 ____
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

2. O envelope deverá conter obrigatoriamente os documentos a seguir indicados:

- a) **PROPOSTA DE PREÇOS;**
- b) **CATÁLOGOS - DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S) DE CADA ITEM OFERTADO;**
- c) **Cópia autenticada ou original de CERTIFICADO DE MARCA DE CONFORMIDADE**, completo (capa e anexos), emitido por qualquer Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia – INMETRO, atendendo à Norma NBR 13961:2010 (armários) para os itens 01, 02, 03 e 04;

c.1) Apenas para o item 05 (armário alto escaninho - 11 nichos), não será necessário apresentação de Certificado de Marca de Conformidade;

c.2) A certificação do bem ou da família deverá corresponder ao modelo/código/referência indicado pelo licitante na proposta de preços e no catálogo.

2.1. Os documentos deverão ser apresentados em originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para que sejam autenticadas (quando for o caso).

2.1.1. Não será admitida, como original ou cópia autenticada, a apresentação de fotocópia ou impressão de documento autenticado desacompanhada do respectivo documento original;

2.1.2. A licitante interessada em autenticar os documentos antecipadamente na Coordenação de Licitações, deverá agendar dia e horário através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame. Não havendo agendamento, a autenticação se dará no momento da abertura do envelope.

2.1.3. Excepciona-se a esta regra a apresentação dos documentos técnicos dos equipamentos ofertados (CATÁLOGOS), para os quais se admitirá a apresentação de fotocópia.

3. Na hipótese de proposta subscrita por mandatário, deverá haver apresentação da procuração que contemple expressamente este poder, igualmente em original ou cópia autenticada.

4. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção II** desta Parte do Edital, a seguir.



5. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE II** do Edital, implicarão na **desclassificação** da licitante.

**SEÇÃO II – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS CORRELATOS**

6. Documentação a ser apresentada pela(s) licitante(s) dentro do **Envelope A – Proposta de Preços**:

6.1. Proposta de preços (item 2, a, da Seção I desta Parte do Edital), a qual deverá conter, minimamente, os seguintes dados:

- a) especificações claras e completas, com indicação de todas as informações técnicas descritas e/ou exigidas no ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA deste edital;
- b) indicação de quantitativos, preços unitários e totais para cada lote ou item ofertado (conforme o caso); e
- c) assinatura pelo representante legal da proponente.

6.1.1. Somente serão admitidas propostas com valores expressos em moeda nacional (Real – R\$), indicados em apenas duas casas decimais para os centavos e exatos, isto é, sem dízimas.

6.1.2. Não serão aceitas propostas:

- a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas.
- b) sem dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura)
- c) com indicativo de alternativa(s) de marca, modelo e/ou de preço.

6.1.3. No que tange à indicação de modelo e marca/fabricante dos equipamentos ofertados, **a licitante deverá respeitar as características/exigências mínimas exigidas no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.**

6.1.4. O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente vai realizar a execução do objeto da presente licitação.

6.1.5. Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.1.6. A proposta de preços terá validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

6.1.6.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

6.1.7. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

6.1.7.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

6.1.8. O prazo de garantia técnica do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

6.1.8.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.



6.2. Documento técnico emitido pelo fabricante – CATÁLOGO - (item 2, b, da Seção I da Parte II), em língua portuguesa, correspondente a cada bem ofertado (marca, modelo e fabricante), que comprove o atendimento deste às especificações técnicas exigidas no ANEXO III do Edital - Termo de Referência e seus anexos I, II, e III.

6.2.1. Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como **catálogos técnicos, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso a sítio oficial (o qual contenha as informações técnicas), páginas da internet impressas** e/ou qualquer outro documento do fabricante que possa comprovar que o objeto (modelo/marca) ofertado pela licitante possui especificações técnicas compatíveis com as exigências licitatórias.

6.2.2. Para atendimento à comprovação acima exigida, admitir-se-á a apresentação tanto de documento único que englobe, todas as especificações técnicas exigidas, quanto a apresentação de múltiplos documentos.

6.2.3. Documentos técnicos produzidos por fabricante de origem estrangeira poderão ser apresentados em idioma diverso do nacional, desde que acompanhados de **tradução simples** para o português atestada pela licitante, sob as penas da lei, inclusive aquelas relativas à falsidade documental.

6.2.3.1 Serão considerados **não apresentados** documentos versados em idioma diverso do português e que estejam desacompanhados da respectiva tradução.

PARTE III – DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO I – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos para habilitação devem ser apresentados **em envelope fechado**, indevassável e identificado, contendo no anverso, pelo menos, as seguintes informações:

AO
PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20 ____
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

2. O envelope deverá conter, **obrigatoriamente**, os documentos a seguir indicados, ressalvado o disposto na **SEÇÃO III** desta Parte do edital (hipóteses de substituição de documentos):

- a) **DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR;**
- b) **HABILITAÇÃO JURÍDICA;**
- c) **PROVAS RELATIVAS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**
- d) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, contendo:**
 - d.1) Atestado(s) de capacidade técnica;
- e) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, abrangendo:**

e.1) PARA O LOTE DISPUTADO EM AMPLA CONCORRÊNCIA:

- e.1.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- e.1.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com indicação dos índices de:



e.2) PARA O LOTE DISPUTADO EXCLUSIVAMENTE POR ME/EPP:

e.2.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

3. Os documentos deverão ser apresentados em originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para que sejam autenticadas (quando for o caso).

3.1. Excepciona-se a esta regra a apresentação de certidões emitidas por órgãos oficiais através de sítios eletrônicos, para os quais se admitirá a apresentação do respectivo documento impresso.

3.2. Não será admitida, como original ou cópia autenticada, a apresentação de fotocópia ou impressão de documento autenticado desacompanhada do respectivo documento original.

3.3. A licitante interessada em autenticar os documentos antecipadamente na Coordenação de Licitações, deverá agendar dia e horário através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame. Não havendo agendamento, a autenticação se dará no momento da abertura do envelope.

4. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção II** desta Parte do Edital, a seguir.

5. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE III** do Edital, implicarão na **inabilitação** da licitante.

SEÇÃO II – DAS ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 99 da Lei estadual nº 9.433/2005):

- a) **Registro público**, no caso de empresário individual.
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do **ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor**, devidamente registrados e acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do **ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor**, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) **Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 100 da Lei estadual nº 9.433/2005):

- a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**
- b) **prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.**
- c) **prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.**
- d) **prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.**
- e) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**



f) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**

6.2.1 As provas de inscrições referidas nos subitens “a” e “b” do item 6.2, desta SEÇÃO II, poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições.

6.2.2 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito de negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

6.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição de pendência na declaração de enquadramento a ser apresentada, hipótese em que poderão realizar a necessária regularização em prazo a ser assinalado pela Administração.

6.2.3.1 Somente farão jus à prerrogativa de regularização posterior aquelas microempresas e empresas de pequeno porte que participarem do certame na condição de beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Deste modo, aquelas que disputarem sem o benefício deverão apresentar a documentação integralmente regular dentro do Envelope B, sob pena de inabilitação.

6.2.3.2 Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.3.2.1 O prazo para regularização se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

6.2.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 101 da Lei estadual nº 9.433/2005):

a) **Atestado(s) de capacidade técnica - comprovação de aptidão (art. 101, II):**

a.1) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do ANEXO II deste instrumento (art. 101, II, c/c §5º).

b.1.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente: nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da licitante; nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ do fornecedor do atestado;

a.2) Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 102 da Lei Estadual nº 9.433/2005):

6.4.1 PARA O LOTE DISPUTADO EM AMPLA CONCORRÊNCIA:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade.

b) **Demonstração de patrimônio líquido ou capital social** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE.



- c) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c.1) A boa situação financeira da licitante deverá ser comprovada através da apresentação do balanço **em conjunto com documento de demonstração dos índices** de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 01 (um), e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 01 (um).

c.1.1) O cálculo dos índices deverá ser realizado e **apresentado pela licitante**, e ser feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \qquad LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

c.2) O Balanço Patrimonial e o demonstrativo dos cálculos dos índices deverão ser obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio(a)/Administrador(a) qualificado(a) para tanto e Contador(a) habilitado(a) em Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) A licitante deverá apresentar em conjunto com o balanço, conforme o caso:

I - Publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **OU**

II - No caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

c.4) As Sociedades Anônimas (S/A ou Companhias) e outras pessoas jurídicas obrigadas à publicação das demonstrações contábeis (tais como as sociedades em comandita por ações, de capital aberto ou fechado) deverão apresentar, ademais, na forma da lei, cópia da publicação de:

I - Balanço patrimonial.

II - Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados.

III - Demonstração do resultado do exercício.

IV – Demonstração dos fluxos de caixa.

V – Se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

VI - Notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício, caso publicados em conjunto com as documentações acima indicadas.

c.4.1) As empresas obrigadas a publicação em Diário Oficial e/ou Jornal de Grande Circulação, deverão comprovar o atendimento a tal exigência através de apresentação de cópia(s) do(s) respectivo(s) exemplar(es) de publicação, os quais deverão conter, obrigatoriamente, indicação de data e veículo de comunicação.

c.5) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido referentes ao período de existência da pessoa jurídica.



c.6) Será admitida a apresentação de balanço intermediário, se decorrente de lei ou de previsão no estatuto ou contrato social da licitante – mediante comprovação.

c.7) Para fins de aceitação, considera-se obrigatória a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (ano 2018) desde 01 de maio de 2019, para as empresas em geral, e desde 01 de junho de 2019 para aquelas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital –SPED.

c.8) Em atenção à análise combinada do artigo 1.179, §2º, do Código Civil Brasileiro e do artigo 18-A da Lei Complementar 123/2006, o Microempreendedor Individual – MEI, excepcionalmente, estará **desobrigado** da apresentação do Balanço Patrimonial para fim de qualificação econômico-financeira, desde que comprovado o seu regular enquadramento como MEI à data da abertura do certame.

6.4.2. PARA O LOTE DISPUTADO EXCLUSIVAMENTE POR ME/EPP:

- a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade.

7. Todos os documentos **habilitatórios** emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

8. As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

9. Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

9.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

9.2 Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

9.3 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

SEÇÃO III – DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL

10. A licitante inscrita em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA, **poderá ter sua habilitação parcialmente suprida** pelo referido cadastro, desde que esteja válido e completo o registro SICAF ou o certificado de registro cadastral SIMPAS/SAEB-BA, no que tange a:

a) **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**

b) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, observado o disposto no **item 10.1**, abaixo.

10.1 Para que haja a dispensa das documentações indicadas acima, a respectiva informação, apta a habilitar a licitante, deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade, inclusive no que tange a índices contábeis (se exigidos neste edital). Caso contrário, deverá haver a devida apresentação pela licitante convocada.

10.2 Caso exista algum **documento/informação vencido ou que não conste dos referidos cadastros, porém exigidos nesta licitação**, a licitante deverá complementar o envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

10.3 A substituição dos documentos, ademais, estará condicionada à verificação da regularidade do registro/certificado apresentado, mediante verificação em sistema, com consequente emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.



PARTE IV – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO I – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1. Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar esclarecimentos acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.1. A petição deverá ser dirigida a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

1.2. O requerimento deverá ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

1.2.1. Para subscritor **pessoa física**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de nome completo, número de cadastro junto ao CPF/RFB e domicílio.
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos, na hipótese de impugnação.
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento, para tal hipótese.

1.2.2. Para subscritor **pessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial).
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal.
- c) Instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal.
- d) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos, na hipótese de impugnação.
- e) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento, para tal hipótese.

2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, sítio www.mpba.mp.br (opção de banner LICITAÇÕES).

3. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão **pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos.

4.1. Conforme discriminado no **item 9** do preâmbulo deste Edital, há previsão de **reserva de cota** sobre o quantitativo total licitado, a qual será **destinada às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.1.1 A(s) cota(s) será(ão) disputada(s) em item(ns) ou lote(s) apartado(s), conforme o caso, do(s) qual(is) **participarão apenas microempresas e empresas de pequeno porte** que se credenciarem em sessão para fazerem jus ao tratamento diferenciado;



4.1.2 A reserva da cota não impede a participação, e consequente contratação, das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

5. Estarão impedidos de participar desta licitação, ademais, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que esteja(m) reunido(s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a Administração.
- c) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração.
- d) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- e) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005.
- f) empresa que estiver em processo de falência.
- g) pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- h) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na Administração, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- i) membros e servidores da Administração.
- j) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

5.1. Para fins do disposto no **item 5** desta Seção, entende-se por:

5.1.1. “**Administração Pública**”: a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.1.2. “**Administração Pública Estadual**”: a administração direta e indireta do **Estado da Bahia**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público estadual e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.1.3. “**Administração**”: exclusivamente o Ministério Público do Estado da Bahia.

5.2. Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 5** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:

5.2.1. SIMPAS e SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 1,8 III, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

5.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.



5.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

7. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.

8. A licitante será responsável:

8.1. Pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

8.2. Por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Ministério Público do Estado da Bahia.

8.3. Por acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer avisos/publicidades emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio.

8.4. Por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.

8.5. Por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame, nos seguintes meios:

- a) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br.
- b) No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço www.mpba.mp.br, na opção de banner LICITAÇÕES.

9. Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.

10. Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico da Administração, através do endereço www.mpba.mp.br/licitacoes, opção de banner PREGÃO PRESENCIAL.

SEÇÃO III – DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

11. A sessão pública do pregão terá início no horário, data e local fixado neste Edital, oportunidade em que o(a) representante legal de cada licitante deverá realizar seu credenciamento, conforme **PARTE I – Seção I** deste instrumento.

11.1. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

11.2. A ausência de representante devidamente credenciado(a) na sessão pública do pregão presencial não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, entretanto implicará na **renúncia**:

- a) ao direito de formular lances verbais;
- b) ao exercício do benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 123/2006, na hipótese de empate ficto, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte; e



c) a manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito à interposição de recurso.

12. Finalizados os credenciamentos, as licitantes deverão apresentar todas as declarações exigidas na **PARTE I – Seção II** deste instrumento.

12.1 Na eventual ausência de apresentação de alguma das declarações, poderá o(a) representante presente e **devidamente credenciado(a)** subscrever o(s) documento(s) pendente(s) em sessão pública, antes da disputa de lances, conforme modelos disponibilizados no **ANEXO II** deste edital.

12.2 PARA O LOTE DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA POR ME/EPP, a ausência de apresentação de quaisquer das declarações **impossibilitará a participação** da respectiva licitante no certame.

12.3 PARA O LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA, a ausência de apresentação de quaisquer das declarações **impossibilitará a participação** da respectiva licitante no certame, à exceção daquela relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (**PARTE I – Seção II, item 4, alínea d**).

12.3.1 Na hipótese de ausência da declaração de enquadramento, a licitante poderá participar do certame, entretanto o fará nas mesmas condições previstas para as empresas sem direito a tratamento diferenciado.

SEÇÃO IV – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

13. Recebidas e validadas as declarações, as licitantes aptas a participarem da disputa deverão entregar a(o) Pregoeiro(a) os seguintes documentos:

- a) **ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo todos os documentos exigidos na **PARTE II** deste Edital;
- b) **ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**, englobando todos os documentos exigidos na **PARTE III** deste Edital;

14. Após a entrega dos envelopes, não mais caberá a desistência da licitante.

15. A abertura dos envelopes relativos aos documentos de proposta de preços e de habilitação será realizada sempre em ato(s) público(s), previamente designado(s), do(s) qual(is) se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

15.1 Os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pelo(a) pregoeiro(a), quando da abertura dos mesmos.

16. Sempre que houver interrupção da sessão, será consignado em ata o dia e hora em que a sessão terá continuidade.

SEÇÃO V – DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

SUBSEÇÃO I – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

17. O(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos **ENVELOPES A - Proposta de Preços**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

18. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) não contenham informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto;
- b) não contenha os dados mínimos indicados na **PARTE II, Seção II, item 6.1** do edital, ou que para com aqueles estejam divergentes;
- c) se enquadrem em qualquer das hipóteses da **PARTE II, Seção II, item 6.1.2** do edital;



d) estejam desacompanhadas da documentação acessória exigida na **PARTE II** deste Edital;

19. É facultado a(o) Pregoeiro(a), após análise do caso concreto, o saneamento da proposta inicial apresentada por licitante, antes da seleção para a disputa de lances, por eventuais erros formais ou materiais sanáveis, que não impactem em majoração do valor global ofertado.

19.1 Para fim do quanto disposto neste item, entender-se-á por **erro**, exemplificativamente, as falhas de grafia referentes a: modalidade, número do certame ou ano de vigência; ausência de indicação na proposta de dado não relacionado às especificações ou à precificação do objeto; divergência de somatório ou multiplicação de valores cujo saneamento não majore o preço global ofertado por lote ou item (conforme critério de julgamento informado no preâmbulo deste edital).

19.2 Autorizado o saneamento pelo(a) Pregoeiro(a), será franqueada a palavra a(o) representante legal da licitante, para que verbalize as correções que pretenda realizar na proposta, manifestação que será consignada em ata.

19.2.1 Na hipótese de se tratar de licitante não credenciada ou de não ser procedido o saneamento devido, a proposta de preços será desclassificada.

20. Após o exame e conferência das propostas regulares, o(a) pregoeiro(a) classificará, como aptas a participarem da disputa de lances, a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

20.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas acima, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

20.2 No caso de empate **real** entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais. Em tal hipótese, para a definição da posição de cada licitante empatada na ordem de formulação de lances, observar-se-á:

20.2.1 PARA O LOTE DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA POR ME/EPP, será realizado imediato sorteio entre elas para que se estabeleça a ordem de classificação, conforme disposto no art. 92 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

20.2.2 PARA O LOTE DISPUTADO EM AMPLA CONCORRÊNCIA:

- a) Para empate entre uma ME/EPP e uma empresa não beneficiária do tratamento diferenciado, a ME/EPP será considerada melhor classificada;
- b) Para empate entre duas ou mais ME/EPP, ou entre duas ou mais propostas não beneficiárias do tratamento diferenciado, será realizado imediato sorteio entre elas para que se estabeleça a ordem de classificação, conforme disposto no art. 92 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

21. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com o referencial máximo estimado para a licitação, esta poderá ser aceita, devendo o(a) pregoeiro(a) negociar, visando obter preço melhor.

22. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

SUBSEÇÃO II – DA DISPUTA DE LANCES VERBAIS

23. Após a classificação inicial das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.



23.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pela mesma licitante e que não podem ser iguais a outro lance já ofertado por licitante diversa.

23.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

23.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá formular contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

23.4 Se a mesma empresa apresentar o melhor preço para a cota reservada e para a cota principal, o registro de preço da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada. Deste modo, deverá a licitante promover a necessária adequação do lance final ofertado, para menos, sob pena de desclassificação para o respectivo lote ou item exclusivo.

24. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada lote ou item e o correspondente valor estimado para a contratação.

24.1. Em tal hipótese, observar-se-á o quanto disposto no **item 23.4**, acima.

24.2 Na hipótese de ocorrência de empate **real** entre propostas em situações de ausência de disputa de lances verbais, serão observadas as regras de desempate indicadas nos **subitens do item 20.2**, acima, para ordenação das propostas, e consequente definição da proposta de menor preço.

24.3. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada a licitante, o(a) pregoeiro(a) deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos no **item 20 e seus subitens** desta PARTE do edital.

SUBSEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

(EXCLUSIVO PARA O LOTE DISPUTADO EM AMPLA CONCORRÊNCIA)

25. RELATIVAMENTE AO LOTE DISPUTADO EM AMPLA CONCORRÊNCIA, finalizada a disputa de lances verbais, será considerado **empate ficto** aquela situação em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta classificada como menor preço, desde que esta não seja detentora do tratamento diferenciado. Nestes casos, observar-se-á o seguinte procedimento:

25.1 O(a) pregoeiro(a) verificará as ME/EPP que se enquadram no intervalo acima indicado, classificando-as em ordem crescente.

25.2 A ME/EPP mais bem classificada será convocada para apresentar, no prazo de **até 05 (cinco) minutos**, proposta de preço inferior àquela inicialmente classificada como menor preço, situação em que passará a ser considerada como a melhor classificada.

25.2.1 Sendo identificadas propostas de ME/EPP com valores idênticos, será realizado imediato sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

25.3 Caso a ME/EPP convocada para apresentar oferta final desista de fazê-lo ou não se manifeste no prazo estabelecido, o(a) pregoeiro(a) convocará as remanescentes classificadas, na ordem indicada no **item 25.1 desta SUBSEÇÃO**, para o exercício do mesmo direito.

25.3.1 Na hipótese de todas as ME/EPP em situação de empate ficto deixarem de ofertar melhor proposta, será considerada melhor classificada a empresa não detentora do tratamento diferenciado que apresentou a melhor proposta originariamente;

26. Sempre que a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.



SUBSEÇÃO IV – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

27. Ao final da disputa de lances e eventuais negociações realizadas, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a etapa competitiva e ordenará as propostas conforme critério indicado no Preâmbulo deste instrumento. Ato contínuo, passará à etapa de **aceitação de proposta**, relativamente à licitante melhor classificada para cada lote ou item (conforme o caso).

27.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade:

- a) dos preços ofertados com os valores máximos estimados para a licitação;
- b) do(s) bem(ns) ofertado(s) em relação às especificações técnicas mínimas do(s) respectivo(s) item(ns) licitados.

28. Caso necessário, a proposta de preços e demais documentos anexados ao **Envelope A** (se exigidos na **PARTE II** deste edital) **serão encaminhados à área técnica competente do MPBA**, a qual realizará análise técnica do objeto ofertado pela licitante e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

29. As características técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, sob pena de desclassificação.

30. Na forma de diligência, poderão ser solicitados à licitante **documento(s) técnico(s) adicionais**, a fim de esclarecer dúvidas sobre a documentação apresentada inicialmente, ou preencher lacunas nesta existentes acerca das especificações técnicas do objeto ofertado.

30.1 Não será cabível diligência para suprir a **ausência** de apresentação da documentação indicada na **PARTE II** deste edital, no que tange àqueles documentos exigidos em conjunto com a proposta ajustada. Deste modo, somente será admitido diligenciar dúvidas ou lacunas, nos termos acima indicados.

30.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa.

31. Para fins de aceitação, ademais, poderão ser promovidas quaisquer outras **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas de preços, inclusive no tocante a exequibilidade, devendo a(s) licitante(s) atender à solicitação no prazo estipulado, sob pena de ter sua proposta recusada.

31.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados, quando requerida, incumbirá exclusivamente ao autor da proposta.

31.1.1 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

31.1.2 Para o fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

32. Em havendo solicitação de realização de diligência pela licitante (**itens 30 e/ou 31**), será concedido prazo pelo(a) Pregoeiro(a) para que a licitante apresente a documentação correspondente.

32.1 Os documentos poderão ser enviados em meio digital para o e-mail licitacao@mpba.mp.br (preferencialmente em arquivo compactado), ou entregues em meio físico na Coordenação de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

32.2 O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada da licitante, através de mensagem ao e-mail acima indicado.



33. Nas hipóteses de necessidade de análise técnica, apresentação de amostra e/ou de diligência (itens 28, 29.1, 30 e/ou 31), a sessão será **suspensa** pelo(a) Pregoeiro(a), o(a) qual informará, de imediato, data e horário previstos para continuidade do certame.

33.1 Em eventual e excepcional necessidade de prorrogação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes através de publicidade na Imprensa Oficial e no sítio eletrônico do MPBA.

33.2 Caso haja necessidade de solicitação de diligência a cargo de licitante após a suspensão da sessão, será concedido pelo(a) pregoeiro(a) prazo para execução, o que, em regra, deverá ocorrer dentro do prazo de suspensão definido em sessão.

33.2.1 A diligência será solicitada através de envio de convocação ao e-mail da licitante consignado em proposta ou em ata, e a resposta deverá ser remetida ao e-mail licitacao@mpba.mp.br, ou entregue em meio físico na Coordenação de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

34. Reaberta a sessão, será comunicado às licitantes o resultado da análise da proposta da licitante melhor classificada por lote ou item, a qual poderá ser **recusada** ou **considerada aceitável**.

34.1 Será **recusada** a proposta, com conseqüente **desclassificação** da proponente, quando a proposta e/ou quaisquer dos demais documentos exigidos:

a) Esteja(m) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com a forma estabelecida;

34.1.1 Recusada a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

34.1.1.1 Nestes casos, o(a) pregoeiro(a) verificará a ocorrência de nova hipótese de empate ficto, **para o lote disputado em ampla concorrência**, conforme procedimento previsto na **Subseção III**, acima.

34.1.2 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

34.1.3 Não sendo adotada a providência acima indicada, ou restando esta infrutífera, o lote ou item correspondente será declarado fracassado.

34.2 Caso a proposta da licitante melhor classificada para o lote ou item seja considerada **aceitável**, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá à fase de **habilitação**.

SEÇÃO VI – DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

35. O(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope B**, contendo a documentação da proponente da melhor oferta para cada lote ou item, a fim de confirmar as suas condições de habilitação.

35.1 O(a) pregoeiro(a) conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, em se tratando de licitante cadastrada, os extratos do registro SICAF e/ou SIMPAS/SAEB.

36. Caso necessário, a documentação de habilitação será encaminhada para validação por uma ou mais áreas técnicas do MPBA, as quais emitirão parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação ou inabilitação de licitante.

37. Para fins de aceitação, ademais, poderão ser promovidas **quaisquer diligências** julgadas necessárias à análise dos documentos de habilitação, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações apresentadas.



37.1 Constituem meio legal de prova a verificação pela Administração em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como a consulta a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica.

37.2 Ficará **facultado** a(o) Pregoeiro(a), conforme o caso, verificar a situação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de licitante que tenha documentação vencida no registro/certificado (SICAF ou SAEB), desde que a informação possa ser verificada em sítio eletrônico de domínio público e sem custo à Administração.

37.2.1 Realizada a diligência, esta será consignada em ata ou em manifestação formal do(a) Pregoeiro(a) no processo. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência.

37.2.2 A prerrogativa do(a) Pregoeiro(a) não substitui a responsabilidade da licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias.

37.3 Caso haja necessidade de realização de diligência a cargo da licitante, será concedido prazo pelo(a) Pregoeiro(a) para que a licitante apresente a documentação correspondente.

37.3.1 Os documentos poderão ser enviados em meio digital para o e-mail licitacao@mpba.mp.br (preferencialmente em arquivo compactado), ou entregues em meio físico na Coordenação de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

37.3.2 O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada da licitante, através de mensagem ao e-mail acima indicado.

38. Nas hipóteses dos **itens 36 e/ou 37**, caso necessário, a sessão será **suspensa** pelo(a) Pregoeiro(a), o(a) qual informará, de imediato, data e horário previstos para continuidade do certame.

38.1 Em eventual e excepcional necessidade de prorrogação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes através de publicidade na Imprensa Oficial e no sítio eletrônico do MPBA.

38.2 Caso haja necessidade de solicitação de diligência a cargo de licitante após a suspensão da sessão, será concedido pelo(a) pregoeiro(a) prazo para execução, o que, em regra, deverá ocorrer dentro do prazo de suspensão definido em sessão.

38.2.1 A diligência será solicitada através de envio de convocação ao e-mail da licitante consignado em proposta ou em ata, e a resposta deverá ser remetida ao e-mail licitacao@mpba.mp.br, ou entregue em meio físico na Coordenação de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

39. Reaberta a sessão, será comunicado às licitantes o resultado da análise da habilitação da licitante melhor classificada por lote ou item, que poderá ser **habilitada** ou **inabilitada**.

39.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante melhor classificada será **habilitada e declarada vencedora**.

39.1.1 A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, sob pena de não ser homologada a adjudicação do objeto a seu favor.

39.1.1.1 **Somente** serão admitidas propostas finais ajustadas com valores **unitários e totais** que:

- a) **estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA;**
- b) **estejam expressos em moeda nacional (Real – R\$);**
- c) **sejam indicados em apenas duas casas decimais para os centavos; e**
- d) **sejam exatos, isto é, sem dízimas.**



39.1.1.2. Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação ao valor global quanto os valores unitários estimativos da licitação.

39.1.1.3. A não apresentação de proposta final ajustada no prazo determinado ou a apresentação em desacordo com as regras de admissibilidade acima indicada importarão em **inabilitação da licitante**.

39.1.1.3.1 Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, retornará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

39.1.1.3.1.1 Adotada a providência supra indicada, o(a) pregoeiro(a) verificará a ocorrência de nova hipótese de empate ficto, para os itens ou lotes disputados em ampla concorrência, conforme os procedimentos indicados na **Subseção III da Seção V** desta Parte do edital.

39.2. Será **inabilitada** a proponente quando quaisquer dos documentos estejam em desacordo, ainda que por ausência ou omissão, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

39.2.1 Toda e qualquer inabilitação será sempre fundamentada, com exposição de motivos em sessão pública e resumo consignado em ata.

39.2.2. Em caso de inabilitação de licitante, o(a) Pregoeiro(a) voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

39.2.2.1 Em tal hipótese, o(a) pregoeiro(a) verificará a ocorrência de nova hipótese de empate ficto, para os itens ou lotes disputados em ampla concorrência, conforme os procedimentos indicados na **Subseção III da Seção V** desta Parte do edital.

39.2.3 Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todos os licitantes sejam inabilitados, o lote ou item correspondente será declarado fracassado.

39.1.3 Na hipótese de o lote ou item reservado restar fracassado, este poderá ser ofertado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme art. 8, §2º, do Decreto Estadual nº 12.678/2011;

SEÇÃO VII – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

40. Ao final da sessão, após declarada a vencedora para cada lote ou item, será franqueada a palavra para que qualquer licitante credenciada, de forma imediata e motivada, manifeste intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), com o registro da síntese de suas razões em ata.

40.1 A falta de manifestação tempestiva ou motivada importará na preclusão do direito recursal e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto à licitante vencedora.

41. Em não havendo manifestação de intenção de recurso, o objeto do pregão será **adjudicado** pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital.

42. Acatada intenção de recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das **razões** do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio, em meio físico ou digital, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões em igual prazo**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

42.1 As peças recursais deverão ser dirigidas ao Superintendente de Gestão Administrativa, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado para a condução do certame, e apresentados em meio físico, no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, localizado no **endereço indicado no preâmbulo deste edital**, até às 18 (dezoito) horas do último dia de prazo recursal.



42.2 Para que sejam conhecidas, ademais, as peças deverão ser subscritas por representantes legalmente habilitados ou identificados no processo como representantes das licitantes, além de atender aos requisitos de admissibilidade cabíveis, previstos nos artigos 15 e 60 da Lei Estadual nº 12.209/2011.

42.3 Será franqueada vista do processo aos interessados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, vedada a retirada dos autos da Coordenação de Licitações.

42.4 A Coordenação de Licitações disponibilizará cópia digitalizada dos autos aos interessados, diretamente na sede do MPBA (para gravação em mídia própria da licitante) ou mediante requerimento ao endereço eletrônico licitacao@mpba.mp.br.

42.5 A não interposição de recurso dentro do prazo estabelecido importará na preclusão do direito recursal do recorrente e, conseqüentemente, na **adjucação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

43. Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo:

43.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais (inclusive aqueles relativos à adequada representação legal).

43.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

43.3 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para deliberação final da autoridade julgadora.

44. Os recursos e as contrarrazões interpostos serão disponibilizados em arquivo em "PDF", no portal eletrônico www.mpba.mp.br, na opção de banner **LICITAÇÕES** no campo referente a este Edital.

45. Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no portal eletrônico acima indicado e no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

46. Nas hipóteses de reconsideração da decisão pelo(a) Pregoeiro(a) ou de provimento do recurso pela autoridade superior, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

47. A autoridade superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

SEÇÃO VIII – DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

48. Em se tratando de licitação para registro de preços, após a apresentação da proposta final ajustada relativa a cada lote ou item (conforme **item 39.1.1**), o(a) Pregoeiro(a) analisará a consonância desta com os ditames licitatórios e, ato contínuo, a disponibilizará para o conhecimento das demais licitantes em arquivo em "PDF", no portal eletrônico www.mpba.mp.br, na opção de banner **LICITAÇÕES** no campo referente a este Edital.

49. Será franqueado às demais licitantes a oportunidade de compor o cadastro de reserva da(s) Ata(s) de Registro de Preços a ser(em) celebrada(s), desde que aceitem cotar os bens relativos a cada lote ou item com preços (unitários e totais) iguais aos da licitante vencedora.

49.1 As licitantes serão convocadas, mediante publicidade no portal eletrônico do MPBA e no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para que manifestem o interesse em integrar o cadastro.

49.1.1. A manifestação deverá ser expressa, mediante envio de e-mail para o endereço licitacao@mpba.mp.br, até às 18 (dezoito) horas do dia em que for efetivada a publicidade em diário oficial.

49.2 Havendo mais de uma licitante na situação acima indicada, a formação do cadastro deverá observar a sequência da classificação do certame.



49.3 O cadastro será formalizado através de **ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**, consolidada pelo(a) pregoeiro(a) e anexa à última ata da sessão pública da licitação.

49.4 A aferição da regularidade das propostas e documentos de habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva somente ocorrerão na hipótese de a Administração necessitar fazer uso do cadastro.

SEÇÃO IX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora de cada lote ou item (conforme abaixo indicado) para **APRESENTAÇÃO DO(S) SEGUINTE DOCUMENTO(S), no prazo de 03 dias** sob pena **decair do direito ao registro de preços e, conseqüentemente, à(s) futura(s) contratação(ões)**:

50.1 DECLARAÇÃO DE QUE ENTREGARÁ, AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, OS BENS MONTADOS E EMBALADOS EM CAIXAS, PAPELÃO ONDULADO OU COM LÂMINA DE PLÁSTICO BOLHA, na sede CAB, sito Quinta Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, ou endereço indicado pela Coordenação de Bens Permanentes, na cidade de Salvador-BA, mediante agendamento prévio com a gerência da referida Coordenação, através dos telefones nº (71) 3103-0144/0145/0146;

50.2 DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA informando que manterá assistência técnica e manutenção na zona urbana ou metropolitana da cidade do Salvador, que atenderá os chamados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e que providenciará o reparo em até 15 (quinze) dias a contar da data da visita.

50.3 DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, se o licitante for Distribuidor ou Representante, informando que está autorizado a fornecer, instalar, prestar assistência técnica e manutenção para os produtos ofertados, bem como, que possui profissionais treinados e qualificados para dos serviços;

51. A convocação para **apresentação da documentação** acima indicada ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pela adjudicatária deverá ocorrer no **prazo de até 03 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

51.1 O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária.

51.2 Somente haverá celebração da ata de registro de preços na hipótese de a documentação apresentada ser integralmente validada pela área técnica do MPBA. Caso contrário, decairá a licitante do direito à contratação/registro.

51.2.1 Fica facultado à Administração realizar diligências que entender necessárias à validação da documentação ofertada, inclusive junto ao(s) emissor(es) do(s) documento(s) e ao fabricante dos bens.

51.2.2 Na hipótese de decadência do direito à contratação, a Administração observará aos ditames previstos nos **itens 52.1.4 e 52.2**, abaixo.

52. Validada a documentação apresentada dentro do prazo consignado, a licitante vencedora será **convocada para assinatura do instrumento de ata de registro de preços**, nos termos do Anexo IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.

52.1 A convocação ocorrerá mediante publicação em Diário Oficial e envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pela adjudicatária deverá ocorrer no **prazo de até 10 (dez) dias** contados da convocação, **sob pena de decair seu direito à contratação/registro**.

52.1.1 O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária.

52.1.2 A ata de Registro de Preços deverá ser assinada em 02 (duas) vias em meio físico, de igual teor e forma, com posterior remessa ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.



52.1.2.1 Após envio, deverá a adjudicatária enviar o código de rastreio da postagem para o endereço licitacao@mpba.mp.br.

52.1.3 A recusa injustificada em assinar a ata, dentro do prazo de validade da proposta, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, especialmente, nos termos do inciso IV do art. 33, da Lei estadual nº 9.433/2005, a aplicação de multa prevista no art. 192, inciso I, c/c art. 19, parágrafo único do Decreto estadual nº 13.967/2012 e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 184, inciso VI, combinado com o art. 194 Lei estadual nº 9.433/2005.

52.1.4 Equipara-se à recusa prevista no **item 52.1.3** a circunstância da adjudicatária do registro de preços deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição da ata.

52.2 Na hipótese de decadência do direito à contratação, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para firmar o registro de preços em igual prazo e praticando o mesmo preço proposto pela primeira classificada. Para tanto, serão adotados os mesmos critérios e condições exigidos neste instrumento convocatório.

52.2.1 A convocação será realizada mediante envio de comunicação eletrônica ao e-mail cadastrado pela(s) licitante(s) quando do credenciamento em sistema.

52.2.1.1 A licitante convocada deverá encaminhar, no prazo consignado, a proposta de preços ajustada ao valor registrado (e documentos técnicos correlatos, caso exigidos na **PARTE II** do edital), bem assim toda a documentação de habilitação indicada na **PARTE III** deste edital, para o e-mail licitacao@mpba.mp.br, preferencialmente através de arquivo compactado.

52.2.1.1.1 Em sendo necessária a apresentação de amostra, o cumprimento desta exigência obedecerá aos mesmos regramentos e condições previstos originariamente para a licitação.

52.2.1.2 Recebida a documentação e a amostra (se for o caso), o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade do bem ofertado com as especificações técnicas exigidas, além de aferir a regularidade dos documentos de habilitação, como condições para a subscrição do registro de preços.

52.2.1.3 Caso a licitante cadastrada não possua as condições de habilitação exigidas, ou sua proposta não atenda às especificações técnicas mínimas requeridas, aquela decairá do direito à contratação, e a Administração passará à convocação da próxima indicada pela ordem de classificação.

52.2.2 Caso a(s) licitante(s) cadastrada(s) não atenda à convocação no prazo determinado, decairá do direito à contratação, e a Administração passará à convocação da próxima indicada pela ordem de classificação, sem prejuízo da adoção das eventuais providências sancionatórias cabíveis, nos termos do **item 52.1.3**.

52.3 Aplicam-se as disposições previstas no **item 52.2**, no que couber, na hipótese de o fornecedor subscritor da ata de registro de preços não aceitar retirar a nota de empenho (instrumento equivalente ao contrato, para fins legais), no prazo e condições estabelecidos.

53. As demais disposições e condições de execução contratual, inclusive aquelas previstas no art. 10 do Decreto Estadual nº 19.252/2019 e no artigo 79 da Lei Estadual nº 9.433/2005, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, gerenciamento, vigência da contratação, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades, cancelamento de registro e rescisão contratual estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II e/ou na Ata de Registro de Preços – ANEXO IV.

53.1 Poderá ser acrescentada à contratação qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia.

54. NÃO será admitida a **adesão** à ata de registro de preços por outros órgãos ou entidades da Administração Pública



SEÇÃO X – DAS SANÇÕES

55. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/2005, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do diploma estadual, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

55.1 Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/2012.

56. A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

57. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato ou receber o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, estará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a Administração e poderá ser descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores SIMPAS/SAEB-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de **multa de 10% (dez por cento) do valor global da licitação** e das demais cominações legais.

58. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/2005.

59. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA: Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/2005.

60. DA ADVERTÊNCIA VERBAL: Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

61. DO DESCRENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL: A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/2005, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

62. DA MULTA:

62.1 A recusa à assinatura do contrato ou à retirada da nota de empenho, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/2005.

62.1.1 No sistema de registro de preços, recusando-se o adjudicatário a subscrever ata, a multa será de 5% (cinco por cento) e incidirá sobre o valor correspondente ao objeto que lhe foi adjudicado.

62.1.2 Equipara-se à recusa prevista no **item 60.1.1** a circunstância de o adjudicatário do registro de preços deixar de manter, durante todo o período de validade do registro, as condições de habilitação exigidas na licitação, caso em que a multa de 5% (cinco por cento) será aplicada sobre a diferença entre o valor global do objeto adjudicado e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

62.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de ata de registro de preços constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/2005 e no Decreto estadual nº 13.967/2012.



63. As demais sanções por inexecução contratual estão previstas no Anexo IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no Anexo V – MINUTA DE CONTRATO.

SEÇÃO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

64. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

65. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

66. É facultado ao pregoeiro, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

66.1 Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.

66.2 A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).

67. O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes mediante publicidade em ata da sessão ou em Diário da Justiça Eletrônico.

68. O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

69. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo em meio físico respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.

70. A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

71. Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

72. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, ____ de ____ de ____.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I DO EDITAL – MODELOS DE PROPOSTA

AMPLA CONCORRÊNCIA

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE ARMÁRIOS (BAIXO, ALTO, COM ACESSÓRIOS PARA PASTA SUSPensa, ALTO COM 4 PRATELEIRAS E ESCANINHO), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DADOS DO FORNECEDOR:							
RAZÃO SOCIAL:							
NOME FANTASIA:						CNPJ:	
ENDEREÇO:							
MUNICÍPIO:				UF:		CEP:	
REPRESENTANTE LEGAL:						CPF:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:				INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
TELEFONE COMERCIAL: ()				E-MAIL:			
DADOS PARA PAGAMENTO							
BANCO:			AGÊNCIA:			Nº CONTA CORRENTE:	
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	CAT MAT	UNID FORN	Quant. Estimada	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
						R\$	R\$
LOTE I PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
1	Armário baixo, com 1 prateleira, medindo 800 X 500 X 740 mm, BP argila. E demais especificações descritas no anexo II do TR.	150151	un	150			
2	Armário alto, com 3 prateleiras, medindo 800 X 500 X 1.600 mm, BP argila. E demais especificações descritas no anexo II do TR.	150151	un	188			
3	Armário alto, com 4 acessórios para pasta suspensa, medindo 800 X 500 X 1.600 mm, BP argila. E demais especificações descritas no anexo II do TR.	150151	un	38			
4	Armário alto, com 4 prateleiras, medindo 800 X 500 X 2.100 mm, BP argila. E demais especificações descritas no anexo II do TR.	150151	un	08			
5	Armário alto, tipo escaninho (11 nichos), medindo 900 X 500 X 2.100 mm, BP argila. E demais especificações descritas no anexo II do TR.	150151	un	08			
TOTAL GERAL DO LOTE I							

DATA: **XX/XX/XXXX**

Representante legal



PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE ARMÁRIOS (BAIXO, ALTO, COM ACESSÓRIOS PARA PASTA SUSPensa, ALTO COM 4 PRATELEIRAS E ESCANINHO), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DADOS DO FORNECEDOR:							
RAZÃO SOCIAL:							
NOME FANTASIA:						CNPJ:	
ENDEREÇO:							
MUNICÍPIO:				UF:		CEP:	
REPRESENTANTE LEGAL:						CPF:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:				INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
TELEFONE COMERCIAL: ()				E-MAIL:			
DADOS PARA PAGAMENTO							
BANCO:			AGÊNCIA:			Nº CONTA CORRENTE:	
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	CAT MAT	UNID FORN	Quant. Estimada	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
						R\$	R\$
LOTE II PARA ME/EPP							
6	Armário baixo, com 1 prateleira, medindo 800 X 500 X 740 mm, BP argila. E demais especificações descritas no anexo II do TR.	150151	un	50			
7	Armário alto, com 3 prateleiras, medindo 800 X 500 X 1.600 mm, BP argila. E demais especificações descritas no anexo II do TR.	150151	un	62			
8	Armário alto, com 4 acessórios para pasta suspensa, medindo 800 X 500 X 1.600 mm, BP argila. E demais especificações descritas no anexo II do TR.	150151	un	12			
9	Armário alto, com 4 prateleiras, medindo 800 X 500 X 2.100 mm, BP argila. E demais especificações descritas no anexo II do TR.	150151	un	02			
10	Armário alto, tipo escaninho (11 nichos), medindo 900 X 500 X 2.100 mm, BP argila. E demais especificações descritas no anexo II do TR.	150151	un	02			
TOTAL GERAL DO LOTE II							

DATA: **XX/XX/XXXX**

Representante legal



REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- **Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão.**
- **Registro de preços válido para 12 meses.**
- **Prazo de entrega/execução: 30 dias**
- **Local de entrega/execução:** Coordenação de Bens Permanentes do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante agendamento prévio com a gerência da respectiva unidade através dos telefones números (71) 3103-0145/0146, sito à Quinta Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador-BA, CEP: 41.745-004;
- **Garantia do FABRICANTE** mínima de 60 (sessenta) meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia.
- **A descrição dos itens deverá abranger todas as características do objeto ofertado, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO III**
- **Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.**
- **Caso a licitante convocada para apresentação de proposta ajustada tenha sido a melhor classificada em mais de um item ou lote, poderá enviar proposta única, contendo todos os dados exigidos em edital para cada um dos itens/lotes que lhe sejam aplicáveis.**
- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.



ANEXO II DO EDITAL – MODELOS DE DECLARAÇÕES

PROCURAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ _____, com endereço comercial à _____, neste ato representada por _____ (**qualificação completa do diretor ou sócio**), cargo _____, CPF _____, pelo presente instrumento de mandato, **nomeia e constitui** seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, CPF _____, estado civil _____, nacionalidade _____, profissão _____, residente à _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 08/2019**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, ____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL



DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação no **Pregão Presencial nº 08/2019**, em cumprimento do art. 120, II, e art. 121, VIII, da Lei estadual nº 9.433/2005, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual,

DECLARA:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

_____, _____ de _____ de 20____.

**NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL**



**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 08/2019** do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial as do artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(1) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(2) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(3) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

(4) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(5) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado da Bahia antes da abertura oficial das propostas; e

(6) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas na Seção XIV do instrumento convocatório, bem assim nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/2005, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 20____.

**NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL**



DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação no **Pregão Presencial nº 08/2019**, **DECLARA** que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, _____ de _____ de 20____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 08/2019** do Ministério Público do Estado da Bahia DECLARA, sob as penas da lei, **para os efeitos do Tratamento Diferenciado e Favorecido da Lei Complementar nº 123/2006**, que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

[ou]

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **empresa de pequeno porte** e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Para efeito do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, **declaro haver restrição** na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ao passo que firmo compromisso de realizar, no prazo consignado pela Administração, a necessária regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decair do direito à contratação e demais sanções cabíveis.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL



DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 08/2019** do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA, sob as penas da lei**, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/2005, que **não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**,

() **nem menor de 16 anos.**

[ou]

() **nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa _____, CNPJ _____, com endereço na _____, prestou serviço de _____, atendendo integralmente as especificações contratadas abaixo indicadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Serviços Prestados	Período de Contratação
X	X
X	X

Salvador, ____ de _____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL (NOME/CPF)



DECLARAÇÃO REFERENTE À ENTREGA DOS BENS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, em atendimento ao item 5.1 do Termo de Referência, Anexo III do Edital do Pregão Presencial nº 13/2019 declara que **ENTREGARÁ, AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, OS BENS MONTADOS E EMBALADOS** em caixas, papelão ondulado ou com lâmina de plástico bolha, na sede CAB, sito Quinta Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, ou endereço indicado pela Coordenação de Bens Permanentes, na cidade de Salvador-BA, mediante agendamento prévio com a gerência da referida Coordenação.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL



DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, em atendimento ao item 5.1.2 do Termo de Referência, Anexo III do Edital do Pregão Presencial nº 13/2019 declara que manterá assistência técnica e manutenção na zona urbana ou metropolitana da cidade do Salvador, que atenderá os chamados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e que providenciará o reparo em até 15 (quinze) dias a contar da data da visita.

_____, _____ de _____ de 20____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL



DECLARAÇÃO DO FABRICANTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, em atendimento ao item 5.1.3 do Termo de Referência, Anexo III do Edital do Pregão Presencial nº 13/2019 declara que que está autorizado a fornecer, instalar, prestar assistência técnica e manutenção para os produtos ofertados, bem como, que possui profissionais treinados e qualificados para dos serviços.

_____, _____ de _____ de 20____.

**NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL**



ANEXO III DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Armários (baixo, alto, com acessórios para pasta suspensa, alto com 4 prateleiras e escaninho).

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR:

2.1 Atender futuras demandas previstas para os próximos 12 (doze) meses nas unidades da capital e interior do Ministério Público, de acordo com as necessidades e disponibilidades de recursos financeiros, através da Coordenação de Bens Permanentes e conforme registro dos pedidos na Central de Solicitações.

2.2 Os itens indicados nos lotes possuem total correlação, de modo que, sem restrição da competitividade, seja viabilizada a economia de escala. Além disso, a opção por lotes prestigia todos os itens constantes do grupo, evitando que nenhuma oferta seja oferecida se a licitação fosse separada, prejudicando esta Instituição com a não aquisição de determinado item.

2.3 A contratação de mobiliário ergonômico pelo MPBA, visa atender a Norma Regulamentadora nº 17, desenvolvida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), oferece segurança, previne doenças ocupacionais, proporciona um ambiente de trabalho corporativo adequado ao desenvolvimento das atividades e contribui para a qualidade de vida dos membros e servidores da Instituição.

3. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. Modalidade - pregão eletrônico (registro de preços para 12 meses);

3.2. Tipo de licitação – menor preço;

3.3. Requisito de participação - esta licitação é destinada para a participação ampla (lote I), assim como um outro lote (lote II) cuja participação é destinada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, com base nos art. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:

4.1 A EMPRESA LICITANTE deverá **APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS** informando as marcas e/ou modelos dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação, **JUNTAMENTE COM:**

4.1.1 Cópia autenticada ou original de CERTIFICADO DE MARCA DE CONFORMIDADE, completo (capa e anexos), emitido por qualquer Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia – INMETRO, atendendo à Norma NBR 13961:2010 (armários) para os itens 01, 02, 03 e 04;

4.1.1.1 A necessidade de apresentação de certificado visa analisar se os produtos licitados atendem as exigências, mínimas e máximas, da norma regulamentadora, tais como: medidas de altura, largura, profundidade, espessuras das portas, do tampo, das laterais, etc.

4.1.1.2 Para o item 05, armário alto escaninho (11 nichos), não será necessário apresentação de Certificado de Marca de Conformidade;

4.1.1.3 A certificação do bem ou da família deverá corresponder ao modelo/código/referência indicado pelo licitante na proposta de preços e no catálogo.

4.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote;



4.3 A EMPRESA LICITANTE deverá apresentar, junto com a proposta de preços, catálogo(s) do(s) fabricante(s), conforme especificações, para análise técnica pela Coordenação de Manutenção Predial, onde deverá constar informações atualizadas;

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública do pregão **para empresas que concorram aos dois lotes;**

4.5.2 Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios **para empresas que concorram ao lote I.**

4.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.6.1 Registro comercial e cédula de identidade, no caso de empresa individual;

4.6.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;

4.6.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.6.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento.

4.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.7.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.7.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.7.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.7.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5. DAS DECLARAÇÕES E CERTIFICADOS (CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS):

5.1 A empresa vencedora deverá apresentar, **em até 03 (três) dias úteis, após a homologação da licitação**, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços:

5.1.1 **DECLARAÇÃO DE QUE ENTREGARÁ, AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, OS BENS MONTADOS E EMBALADOS** em caixas, papelão ondulado ou com lâmina de plástico bolha, na sede CAB, sito Quinta Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, ou endereço indicado pela Coordenação de Bens



Permanentes, na cidade de Salvador-BA, mediante agendamento prévio com a gerência da referida Coordenação, através dos telefones nº (71) 3103-0144/0145/0146;

5.1.2 **DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** informando que manterá assistência técnica e manutenção na zona urbana ou metropolitana da cidade do Salvador, que atenderá os chamados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e que providenciará o reparo em até 15 (quinze) dias a contar da data da visita;

5.1.3 **DECLARAÇÃO DO FABRICANTE**, se o licitante for Distribuidor ou Representante, informando que está autorizado a fornecer, instalar, prestar assistência técnica e manutenção para os produtos ofertados, bem como, que possui profissionais treinados e qualificados para dos serviços;

5.1.4 As declarações referentes aos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 devem ser apresentadas preferencialmente conforme modelos do Anexo II – Modelos de Declarações.

6. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS:

6.1 O valor estimado global é de R\$ 437.059,40 (quatrocentos e trinta e sete mil, cinquenta e nove reais e quarenta centavos) conforme especificações e valores discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID FORN	Quant.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
				R\$	R\$
LOTE I PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
1	Armário baixo , com 1 prateleira, medindo 800 X 500 X 740 mm, BP argila. E demais especificações descritas no anexo II do TR.	un	150	333,19	49.978,50
2	Armário alto , com 3 prateleiras, medindo 800 X 500 X 1.600 mm, BP argila. E demais especificações descritas no anexo II do TR.	un	188	1.110,73	208.817,24
3	Armário alto , com 4 acessórios para pasta suspensa, medindo 800 X 500 X 1.600 mm, BP argila. E demais especificações descritas no anexo II do TR.	un	38	1.235,10	46.933,80
4	Armário alto , com 4 prateleiras, medindo 800 X 500 X 2.100 mm, BP argila. E demais especificações descritas no anexo II do TR.	un	08	1.329,06	10.632,48
5	Armário alto , tipo escaninho (11 nichos), medindo 900 X 500 X 2.100 mm, BP argila. E demais especificações descritas no anexo II do TR.	un	08	1.769,33	14.154,64
TOTAL GERAL DO LOTE I					330.516,66



TEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID FORN	Quant.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
				R\$	R\$
LOTE II PARA ME/EPP					
6	Armário baixo, com 1 prateleira, medindo 800 X 500 X 740 mm, BP argila. E demais especificações descritas no anexo II do TR.	un	50	333,19	16.659,50
7	Armário alto, com 3 prateleiras, medindo 800 X 500 X 1.600 mm, BP argila. E demais especificações descritas no anexo II do TR.	un	62	1.110,73	68.865,26
8	Armário alto, com 4 acessórios para pasta suspensa, medindo 800 X 500 X 1.600 mm, BP argila. E demais especificações descritas no anexo II do TR.	un	12	1.235,10	14.821,20
9	Armário alto, com 4 prateleiras, medindo 800 X 500 X 2.100 mm, BP argila. E demais especificações descritas no anexo II do TR.	un	02	1.329,06	2.658,12
10	Armário alto, tipo escaninho (11 nichos), medindo 900 X 500 X 2.100 mm, BP argila. E demais especificações descritas no anexo II do TR.	un	02	1.769,33	3.538,66
TOTAL GERAL DO LOTE II					106.542,74

6.2 Tolerância: onde não estiver especificado será admitida uma variação percentual de +/- 2% (mais ou menos dois por cento) nas dimensões;

6.3 MATERIAL: portas, laterais, prateleiras, tampo inferior e fundo, dos armários, em MDP com espessura mínima de 18 mm;

6.4 Medidas em mm (milímetro).

7. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROTÓTIPOS:

7.1 O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços deverá apresentar protótipo, conforme condições a seguir:

7.1.1 O prazo para apresentação dos protótipos será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo fornecedor, da autorização de fornecimento de materiais acompanhada da respectiva nota de empenho;

7.1.2 Os protótipos serão apresentados no prédio sede do MP-BA, sito à Quinta Avenida, 750, 1º andar, salas 120 e 125, Coordenações de Bens Permanentes e/ou Suprimento, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador-BA, CEP 41.745-004, Telefones (71) 3103-0144/0145/0146/0147/0148/0149;

7.1.3 As avaliações dos protótipos serão realizadas pelos servidores designados pela Portaria 021/2014 da Superintendência de Gestão Administrativa do MP, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, após o fim do prazo limite para apresentação dos protótipos, com emissão de relatório conclusivo das avaliações;

7.1.4 A Comissão designada pela Superintendência do MP-BA aceitará os protótipos que estejam em conformidade com as especificações constantes no item 5.1 deste Termo de Referência, ressalvando-se que para os itens cujas variações nas dimensões não estejam explicitamente descritas, serão aceitos itens ofertados que tenham variações das medidas, em relação àquelas estipuladas nas especificações do item, em até +/- 2% (dois por cento), para mais ou para menos, bem como melhorias no "bem", decorrentes de avanços tecnológicos de fabricação;



7.1.5 Havendo rejeição de algum protótipo, pela comissão de avaliação, em caso de não conformidade com as especificações explícitas no Edital, o fornecedor terá igual prazo para apresentação de novo protótipo, que estará sujeito a ensaios destrutivos, desmonte ou qualquer outro teste necessário, sem nenhum ônus para o Ministério Público;

7.1.6 Será concedida ao fornecedor 03 (três) tentativas para apresentação de protótipo e caso não consiga atender as especificações editalícias, o MP adotará as providências cabíveis e necessárias ao cancelamento do empenho, do(s) preço(s) registrado(s) e abertura de procedimento administrativo para apurar irregularidade contratual;

7.1.7 Os protótipos aprovados poderão ficar retidos na Instituição, para posterior conferência na ocasião do recebimento definitivo. No caso de protótipo reprovado, a mesmo deverá ser retirada imediatamente do órgão. O protótipo será devolvido ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto;

7.1.8 O licitante convocado para apresentação do protótipo poderá solicitar dispensa de apresentação, junto à comissão designada pela Portaria 021/2014 da Superintendência de Gestão Administrativa, desde que já tenha fornecido o mesmo objeto para o MP.

8. DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

8.1 O objeto deste termo compreende o fornecimento dos materiais, descritos no item 5.1, nas condições a seguir:

8.1.1 Fornecer os bens objeto deste termo em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega ao fornecedor do Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente acompanhada da Autorização de Fornecimento de Materiais;

8.1.2 O fornecedor será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento do contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente;

8.1.2.1 A confirmação do recebimento da nota de empenho se dará através de e-mail ou por Aviso de Recebimento (AR) dos correios;

8.1.3 O prazo de entrega será contado a partir da assinatura ou do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor;

8.1.4 Local de entrega: Coordenação de Bens Permanentes do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante agendamento prévio com a gerência da respectiva unidade através dos telefones números (71) 3103-0145/0146, sito à Quinta Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador-BA, CEP.: 41.745-004;

8.1.5 Os custos com tributos, taxas, fretes, licenças, transportes e entrega dos materiais, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas deverão estar inclusos no preço do produto.

8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.2.1 As despesas decorrentes das solicitações de fornecimento correrão por conta dos recursos consignados na Natureza de Despesa 44.90.52 – Material Permanente e seus respectivos Projetos/Atividades, constantes do orçamento em vigor e seguinte.

8.3 DO PAGAMENTO:

8.3.1 O pagamento será efetuado em parcela única, processado mediante apresentação pelo Licitante vencedor da Nota Fiscal/DANFE e ocorrerá em até 08 (oito) dias úteis após entrega do bem, desde que a empresa não possua pendências com a regularidade Fiscal;

8.3.2 Se for verificada alguma pendência impeditiva do pagamento será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual for realizada a respectiva regularização.



8.4 DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS:

8.4.1 Os preços registrados nesta Ata poderão ser reajustados, desde que atendidas as seguintes condições:

8.4.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela CONTRATADA, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

8.4.3 Adotar-se-á o **INPC/IBGE** como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário;

8.4.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de fornecimento formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

8.5 DO RECEBIMENTO:

8.5.1 O recebimento dos bens ocorrerá mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação, bem como na Autorização de Fornecimento de Materiais;

8.5.2 O recebimento ficará sob a responsabilidade da gerência da Coordenação de Bens Permanentes conforme Ato Normativo nº 007/2005 e alterações do Ato Normativo nº 019/2012 e pela Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas no Art. 161 da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, que verificará no ato da entrega se os bens estão de acordo com as especificações descritas no item 5.1 deste Termo;

8.5.3 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora da Contratada não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

8.5.4 Em caso de não aceitação do item objeto desta contratação, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de incidência nas sanções capituladas no Edital de Licitação;

8.5.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos bens adquiridos, nos termos das prescrições legais, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação.

8.6 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE:

8.6.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações contidas no Edital de Licitação;

8.6.2 Fornecer o material de acordo com a necessidade da Administração, na data e no local indicado pelo Contratante na Autorização de Fornecimento de Material, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, sendo que a não observância dessas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização;

8.6.3 Entregar o bem montado e embalado em papelão ondulado ou com lâmina de plástico bolha de gramatura adequada as características do produto para seu recebimento em perfeito estado;

8.6.4 O bem entregue deverá ser de boa qualidade, sem folgas nos encaixes e parafusos, em perfeita condição de uso e satisfazer as especificações do edital;

8.6.5 Prestar assistência técnica e manutenção na zona urbana ou metropolitana da cidade do Salvador e atender aos chamados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, providenciando os reparos, correções ou substituições necessárias em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da visita, sem ônus para o Ministério Público do Estado da Bahia;

8.6.6 Para fins de recebimento e habilitação para pagamento, providenciar a troca do objeto, sem ônus para o Ministério Público do Estado da Bahia, no caso de produtos em desacordo com as especificações e exigências editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação, com danos na embalagem de forma que comprometa a



qualidade do conteúdo ou com lacres violados, no prazo máximo estipulado de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE.

8.7 DA GARANTIA:

8.7.1 Garantia do **FABRICANTE** mínima de 60 (sessenta) meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

8.8 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.8.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário/BA.

8.9 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.9.1 O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Suprimento.

8.10 DA FISCALIZAÇÃO:

8.11.1 A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade de servidor (es) designado (s) pela Superintendência do Ministério Público do Estado da Bahia, por meio de portaria específica para tal fim



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	CAT MAT	UNID FORN	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
						R\$	R\$
LOTE I PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
1	Armário baixo , com 1 prateleira, medindo 800 X 500 X 740 mm, BP argila. E demais especificações descritas no anexo II do TR.	150151	un	150			
2	Armário alto , com 3 prateleiras, medindo 800 X 500 X 1.600 mm, BP argila. E demais especificações descritas no anexo II do TR.	150151	un	188			
3	Armário alto , com 4 acessórios para pasta suspensa, medindo 800 X 500 X 1.600 mm, BP argila. E demais especificações descritas no anexo II do TR.	150151	un	38			
4	Armário alto , com 4 prateleiras, medindo 800 X 500 X 2.100 mm, BP argila. E demais especificações descritas no anexo II do TR.	150151	un	08			
5	Armário alto , tipo escaninho (11 nichos), medindo 900 X 500 X 2.100 mm, BP argila. E demais especificações descritas no anexo II do TR.	150151	un	08			
TOTAL GERAL DO LOTE I							

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	CAT MAT	UNID FORN	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
						R\$	R\$
LOTE II PARA ME/EPP							
6	Armário baixo , com 1 prateleira, medindo 800 X 500 X 740 mm, BP argila. E demais especificações descritas no anexo II do TR.	150151	un	50			
7	Armário alto , com 3 prateleiras, medindo 800 X 500 X 1.600 mm, BP argila. E demais especificações descritas no anexo II do TR.	150151	un	62			
8	Armário alto , com 4 acessórios para pasta suspensa, medindo 800 X 500 X 1.600 mm, BP argila. E demais especificações descritas no anexo II do TR.	150151	un	12			
9	Armário alto , com 4 prateleiras, medindo 800 X 500 X 2.100 mm, BP argila. E demais especificações descritas no anexo II do TR.	150151	un	02			
10	Armário alto , tipo escaninho (11 nichos), medindo 900 X 500 X 2.100 mm, BP argila. E demais especificações descritas no anexo II do TR.	150151	un	02			
TOTAL GERAL DO LOTE II							



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

DESCRIÇÃO DOS ITENS	
01	<p>Armário baixo com 01 prateleira medindo 800 X 500 X 740 mm, BP argila.</p> <p>Armário baixo com 01 prateleira medindo 800 X 500 X 740 mm, equipado com 02 portas e 01 prateleira de altura regulável sustentadas por pinos de aço. Confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDP) com espessura mínima de 18 mm, com tampo superior com a espessura de 25 mm, revestido totalmente nas faces interna e externa com melamínico BP na cor argila; acabamento das bordas em perfil plano de PVC com aproximadamente 2 mm de espessura na mesma cor do laminado. Base com sapatas niveladoras embutidas na base com regulagem na parte interna do armário, dispensando assim a necessidade de inclinação do mesmo para que sejam ajustadas. Dobradiças confeccionadas em zamak injetado com abertura de 270º e regulagem milimétrica para ajuste de frestas e alinhamento das portas com dispositivo de pressionamento para manter as portas fechadas. Fechadura, em liga de metal, tipo cremona com dois pontos de travamento, com 02 chaves dobráveis. Dois puxadores tipo alça, em zamak, cromo acetinado, posicionados na parte central do armário. O Produto deve estar em conformidade com A NR17, do Ministério do Trabalho, e normas ABNT vigentes.</p>
02	<p>Armário alto com 03 prateleiras medindo 800 X 500 X 1600 mm, BP argila.</p> <p>Armário alto com 03 prateleiras medindo 800 X 500 X 1600 mm, equipado com 02 portas e 03 prateleiras de altura regulável sustentadas por pinos de aço. Confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDP) com espessura mínima de 18 mm, com tampo superior com a espessura de 25 mm, revestido totalmente nas faces interna e externa com melamínico BP na cor argila; acabamento das bordas em perfil plano de PVC com aproximadamente 2 mm de espessura na mesma cor do laminado. Base com sapatas niveladoras embutidas na base com regulagem na parte interna do armário, dispensando assim a necessidade de inclinação do mesmo para que sejam ajustadas. Dobradiças confeccionadas em zamak injetado com abertura de 270º e regulagem milimétrica para ajuste de frestas e alinhamento das portas com dispositivo de pressionamento para manter as portas fechadas. Fechadura, em liga de metal, tipo cremona com dois pontos de travamento, com 02 chaves dobráveis. Dois puxadores tipo alça, em zamak, cromo acetinado, posicionados na parte central do armário. O Produto deve estar em conformidade com A NR17, do Ministério do Trabalho, e normas ABNT vigentes.</p>
03	<p>Armário alto com 04 acessórios para pasta suspensa, medindo aproximadamente 800 X 500 X 1600 mm, BP argila.</p> <p>Armário alto com 04 acessórios para pasta suspensa, medindo 800 X 500 X 1600 mm, equipado com 02 portas e 04 acessórios para pasta suspensa em chapa de aço com pintura epóxi, deslizando sobre guias telescópicas. Confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDP) com espessura mínima de 18 mm, com tampo superior com a espessura de 25 mm, revestido totalmente nas faces interna e externa com melamínico BP na cor argila; acabamento das bordas em perfil plano de PVC com aproximadamente 2 mm de espessura na mesma cor do laminado. Base com sapatas niveladoras embutidas na base com regulagem na parte interna do armário, dispensando assim a necessidade de inclinação do mesmo para que sejam ajustadas. Dobradiças confeccionadas em zamak injetado com abertura de 270º e regulagem milimétrica para ajuste de frestas e alinhamento das portas com dispositivo de pressionamento para manter as portas fechadas. Fechadura, em liga de metal, tipo cremona com dois pontos de travamento, com 02 chaves dobráveis. Dois puxadores tipo alça, em zamak, cromo acetinado, posicionados na parte central do armário. O Produto deve estar em conformidade com A NR17, do Ministério do Trabalho, e normas ABNT vigentes.</p>
04	<p>Armário alto com 04 prateleiras medindo 800 X 500 X 2100 mm, BP argila.</p> <p>Armário alto com 04 prateleiras medindo 800 X 500 X 2100 mm, equipado com 02 portas e 04 prateleiras de altura regulável sustentadas por pinos de aço. Confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDP) com espessura mínima de 18 mm, com tampo superior com a espessura de 25 mm, revestido totalmente nas faces interna e externa com melamínico BP na cor argila; acabamento das bordas em perfil plano de PVC com aproximadamente 2 mm de espessura na mesma cor do laminado. Base com sapatas niveladoras embutidas na base com regulagem na parte interna do armário, dispensando assim a necessidade de inclinação do mesmo para que sejam ajustadas. Dobradiças confeccionadas em zamak injetado com abertura de 270º e regulagem milimétrica para ajuste de frestas e alinhamento das portas com dispositivo de pressionamento para manter as portas fechadas. Fechadura, em liga de metal, tipo cremona com dois pontos de travamento, com 02 chaves dobráveis. Dois puxadores tipo alça, em zamak, cromo acetinado, posicionados na parte central do armário. O Produto deve estar em conformidade com A NR17, do Ministério do Trabalho, e normas ABNT vigentes.</p>



05	<p>Armário alto escaninho (11 nichos) medindo aproximadamente 900 X 500 X 2100 mm, BP argila.</p> <p>Armário alto, tipo escaninho, medindo 900 X 500 X 2100 mm, com 11 nichos, sendo 10 nichos com aproximadamente 430 x 320 mm (L x H) e 01 com 860 x 320 mm (L x H) este na parte superior. Confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDP) com espessura mínima de 18 mm, com tampo superior com a espessura de 25 mm, revestido totalmente nas faces interna e externa com melamínico BP na cor argila; acabamento das bordas em perfil plano de PVC com aproximadamente 2 mm de espessura na mesma cor do laminado. Base com sapatas niveladoras embutidas na base com regulagem na parte interna do armário, dispensando assim a necessidade de inclinação do mesmo para que sejam ajustadas.</p>
----	---



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - IMAGENS

ITEM – 1: Armário baixo com uma prateleira



ITEM – 2: Armário alto com três prateleiras





ITEM – 3: Armário alto com quatro acessórios para pasta suspensa



ITEM – 4: Armário alto com quatro prateleiras





ITEM – 5: Armário alto tipo escaninho (11 nichos)





ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº xx/201x – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004, neste ato representado, conforme Ato de Delegação nº 070/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **MPBA**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **003.0.35909/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019** para Registro de Preços, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/2005, do Decreto Estadual nº 19.252/2019 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços de **REGISTRO DE PREÇO DE ARMÁRIOS (BAIXO, ALTO, COM ACESSÓRIOS PARA PASTA SUSPensa, ALTO COM 4 PRATELEIRAS E ESCANINHO)**, conforme as condições previstas neste instrumento e especificações constantes em seu **APENSO I**, no qual constam as estimativas de quantidades a serem provavelmente adquiridas pelo **MPBA**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, durante o prazo de validade do registro;

1.1.1 Consoante disposto no artigo 17, §1º do Decreto Estadual/BA nº 19.252/2019, ficam vedados acréscimos nos quantitativos registrados nesta ARP, os quais somente poderão ser realizados nas contratações efetivamente celebradas em decorrência do presente registro, nos termos e condições previstas nos parágrafos do artigo 143 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

1.2 O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação resumida da ARP no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

1.3 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do **MPBA**, para que viabilize as contratações nas oportunidades e quantidades convenientes, até o limite estabelecido, através da unidade gerenciadora desta ARP;

1.4 A existência de preços registrados não obriga o **MPBA** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à matéria;

1.5 O(s) beneficiário(s) do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quanto necessitar a Administração;

1.6 É vedada a substituição da marca do material cujo preço foi registrado. Nos casos em que o Fornecedor apresentar justificativa, por escrito, comprovando a impossibilidade de fornecimento da marca cujo registro foi efetivado, será a mesma analisada pelo **MPBA** que, motivadamente, poderá aquiescer com a substituição.

2. DO CADASTRO DE RESERVA

PRESENCIAL

2.2 Fica estabelecido o cadastro de reserva da presente **ARP**, com base no art. 16 do Decreto Estadual/BA nº 19.252/2019, composto pelos licitantes que, respeitada a sequência da classificação originária do certame, aceitaram cotar o(s) objeto(s) com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), conforme manifestação expressa consignada no processo administrativo relativo ao certame identificado no preâmbulo deste instrumento;

3. DO PREÇO



3.1 Fica registrada a Empresa abaixo referida como Fornecedor detentor de preço(s) e quantidades a serem praticados durante a validade deste registro, conforme item(ns) ou lote(s) a ela vinculado(s) no APENSO I desta Ata:

XXXXXXXXXXXXXXXXX situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXX – representada pelo sócio/representante legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX - telefone (xx) XXXXXXXXXXXXXXXX, (xx) XXXXXXXXXXXXXXXX; e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX.

3.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com entrega; montagem garantia; transportes de qualquer natureza; salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do(s) Fornecedor(es), como também fardamento; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; seguros; licenças; depreciação; aluguéis; administração; tributos; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo(s) Fornecedor(es) das obrigações;

3.3 Os preços registrados nesta Ata poderão ser reajustados, desde que atendidas as seguintes condições:

3.3.1 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela CONTRATADA, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

3.3.2 Adotar-se-á o **INPC/IBGE** como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário;

3.3.3 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de fornecimento formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na hipótese de contratação para a aquisição de bens registrados, o **MPBA** convocará o Fornecedor detentor do respectivo item desta ARP, preferencialmente por meio eletrônico, para retirada/recebimento da nota de empenho, acompanhada da autorização de fornecimento de material, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação;

4.1.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

4.1.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período de **até 10 (dez) dias**, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005;

4.1.3 Na hipótese de o Fornecedor convocado não retirar/receber a nota de empenho, no prazo estipulado, o **MPBA** poderá chamar as licitantes que compõem o cadastro de reserva e propor a efetivação da contratação, conforme regras e condições definidas em edital;

4.1.3.1 As providências adotadas pelo **MPBA** ocorrerão sem prejuízo da eventual aplicação das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005 e demais legislações cabíveis ao(s) Fornecedor(es) originário(s);

4.2 Como condição para emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

4.3 As contratações decorrentes do Registro de Preços estão sujeitas às regras previstas na Lei nº 9.433/2005, inclusive quanto aos prazos de vigência;

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS



5.1 O Prazo de entrega dos bens registrados é de até **30 (TRINTA) dias**, contados da data de recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho acompanhada da Autorização de Fornecimento de Material - AFM;

5.1.1 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

5.2 O Fornecedor providenciará a entrega dos bens junto à **unidade solicitante do MPBA**, na cidade de Salvador, mediante agendamento prévio para **horários compreendidos entre 08 às 11 horas e/ou 14 às 17 horas**, no(s) setor(es), local(is) e na estrita forma indicados na Autorização de Fornecimento de Material;

5.2.1 Os bens deverão ser entregues armazenados em embalagens adequadas às características dos produtos, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação. As embalagens deverão, ainda, conter informações impressas pelo fabricante sobre: identificação e marca do produto, CNPJ e nome do fabricante, quantidades, data de fabricação ou lote, prazo ou data de validade (se couber), normas vigentes e registros nos órgãos competentes (quando houver);

5.2.2 Os bens entregues deverão ser de boa qualidade, sem folgas nos encaixes e parafusos (se couber), em perfeitas condições de uso e capazes de atender às especificações constantes deste instrumento;

5.3 Para fins de **recebimento** pela Administração, os bens deverão ser entregues acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1 Nota Fiscal;

5.3.2 Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, conforme art. 100 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

5.4 O recebimento dos bens adquiridos ficará sob a responsabilidade do(s) fiscal(s) da contratação (responsável pela habilitação para pagamentos), designado nos termos do **item 11.1**, em conjunto com um representante da unidade solicitante do MPBA - caso aquele não seja integrante desta;

5.4.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes e/ou de Consumo do **MPBA**, designada(s) pela Portaria nº 088/2017-SGA – ou por instrumento que eventualmente a(s) substitua(m), caso o valor do objeto contratado seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 161, §4º, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.5 Entregues os bens em conjunto com a documentação indicada no item 5.3, o objeto será recebido **provisoriamente**, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes na nota de empenho, na AFM, neste instrumento e no processo licitatório que o originou;

5.5.1 Para fins de recebimento provisório, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **MPBA** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do Fornecedor;

5.6 O recebimento definitivo ocorrerá em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, e dependerá da comprovação de que os bens atendem integralmente ao quanto estabelecido em edital e seus anexos;

5.6.1 O **MPBA** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação/montagem, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo ou com lacres violados), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.6.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas. Em tal hipótese, ficará o Fornecedor obrigado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da notificação expedida pelo **MPBA**, a:

5.6.2.1 Substituir integralmente os bens, conforme indicações do **MPBA**, se a recusa estiver fundamentada em desconformidade relativa a especificações do objeto;



5.6.2.2 Promover a entrega integral ou complementação de bens, caso a recusa esteja fundamentada em desconformidade relativa a quantidades;

5.6.3 O recebimento definitivo do objeto só será concretizado depois de adotados, pelo **MPBA**, no que couber, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 (e alterações constantes no Ato Normativo nº 019/2012) e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

5.7 Recebido **definitivamente** o objeto, será apostado/emitido o competente Termo de Aceite na nota fiscal apresentada, a partir de quando o Fornecedor estará habilitado para receber o pagamento;

5.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **MPBA** não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **MPBA**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O pagamento pelo **MPBA** se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da data em que tiver ocorrido o recebimento definitivo pela Administração, desde que não haja pendência em documentação apresentada para fins de faturamento;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 O **MPBA** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.3 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo Fornecedor, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **MPBA**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata temporis*, observado, sempre, o disposto no item **6.1.1**.

6.5 Nenhum pagamento efetuado pelo **MPBA** isentará o Fornecedor das responsabilidades decorrentes desta Ata de Registro de Preços, do Edital ou da Autorização de Fornecimento.

6.6 Para efeito de pagamento, prevalecerão, sempre, os preços vigentes na data do pedido.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Efetuar a entrega do objeto contratado, conforme especificações estabelecidas no APENSO I deste instrumento e no edital de licitação, no local, na forma e no prazo estabelecido na presente ARP e nos documentos que lhe são consequentes, observando os dias e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

7.2 Fornecer o objeto com garantia mínima do **FABRICANTE** mínima de 60 (sessenta) meses, sem ônus ao **MPBA**, prestada na zona urbana ou metropolitana de Salvador/BA, contada a partir do recebimento definitivo do objeto pelo **MPBA**, para os itens constantes do **APENSO I** desta ARP.

7.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens;

7.4 Entregar os bens em plenas condições de uso imediato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, devendo, quando necessário, utilizar ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnicas necessárias à sua execução;



7.5 Nos termos do **item 5.6.2**, providenciar a troca do objeto, sem ônus para o **MPBA**, no caso de produtos em desacordo com as especificações desta ARP, da AFM e exigências editalícias, no prazo máximo estipulado de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, para fins de recebimento e habilitação para pagamento;

7.6 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

7.7 Prestar diretamente o fornecimento contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação do Fornecedor, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento;

7.8 Manter durante toda a vigência desta ARP - e como condição para emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente -, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

7.9 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **MPBA**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão entregues os bens;

7.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento.

7.10.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo Fornecedor;

7.11 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

7.12 Arcar, quando da execução do objeto, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;

7.13 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do fornecimento;

7.14 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos bens e/ou inexecução do fornecimento, providenciando sua imediata substituição e/ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

7.15 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência desta ARP, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentação pertinente, bem como atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

7.15.1 O Fornecedor se obriga a permitir que a auditoria interna do **MPBA** e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao fornecimento;

7.16 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução desta ARP;

7.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MPBA

8.1 Publicar o resumo da Ata de Registro de Preços (ARP), no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia ou outro substituto;

8.2 Realizar os pagamentos devidos em razão do fornecimento, nos termos e condições previstos nesta ARP;



8.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados do Fornecedor às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que, eventualmente, se façam necessários para a realização da(s) entrega(s);

8.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do fornecimento, notificando o Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.5 Disponibilizar ao Fornecedor, quando formalmente solicitado, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas.

9. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Suprimentos da Diretoria Administrativa da Superintendência de Gestão Administrativa do **MPBA**.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A fiscalização dos termos, condições e prazos de execução estabelecidos nesta **ARP** ficarão sob a responsabilidade de servidor(es) designado(s) por meio de Portaria específica para tal fim, tendo poderes, entre outros, para notificar o Fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas;

10.2 Incumbe à fiscalização:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções legais;

10.2.2 Transmitir ao Fornecedor instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega, quando for o caso;

10.2.3 Dar imediata ciência à unidade gerenciadora da **ARP** de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra o Fornecedor;

10.2.4 Promover a verificação dos fornecimentos efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.5 Esclarecer as dúvidas do Fornecedor, solicitando ao setor competente do **MPBA**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.6 Fiscalizar a obrigação do Fornecedor de manter, durante toda a vigência da **ARP**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

10.3 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor perante o **MPBA** e a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Sem prejuízo das penalidades descritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas em edital, na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 e no Decreto Estadual nº 13.967/2012, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pelo Fornecedor e, em não sendo suas justificativas aceitas pelo **MPBA**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

11.2.1 Multa;



11.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

11.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

11.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 11.2.2 a 11.2.4**, estas serão impostas ao beneficiário da ARP e ao Fornecedor contratado cumulativamente com multa;

11.4 A inexecução dos termos e condições pactuados, inclusive atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o Fornecedor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

11.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

11.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

11.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

11.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

11.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

11.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

11.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 11.4.2.1 e 11.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

11.5 A aplicação de multa ao Fornecedor não impede que o **MPBA** rescinda unilateralmente o contrato (ou instrumento equivalente) - de modo a cancelar o empenho emitido, e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

11.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do valor eventualmente devido pelo **MPBA**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

11.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **MPBA**;

11.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

11.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo do Fornecedor deverão ser ressarcidos ao **MPBA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA E DA REVISÃO DE PREÇOS



12.1 Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 19.252/2019, a revisão dos preços registrados poderá ser realizada em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão automática dos preços das contratações decorrentes do respectivo Registro de Preços, estejam estas finalizadas ou em fase de execução.

12.2 Quando o preço registrado se tornar **superior** ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MPBA** convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a **redução** dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.2.1 A definição do novo preço de referência será realizada pelo **MPBA**, a partir de tabela de preços referenciais do Estado da Bahia ou, na ausência desta, através de pesquisa aos preços correntes praticados pela Administração Pública e/ou pelo mercado.

12.2.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se presente mais de um interessado.

12.2.3.1 Na hipótese de o fornecedor registrado não aceitar a redução de preços, o **MPBA** promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando o novo instrumento no site oficial do Órgão.

12.3 Quando o preço registrado se tornar **inferior** ao preço praticado no mercado, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

12.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

12.3.1.1 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

12.3.1.2 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção ao fornecedor, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

12.3.2 Na hipótese do **item 12.3.1.1**, o **MPBA** poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

12.3.2.1 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o **MPBA** promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando o novo instrumento no site oficial do Órgão, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

12.3.2.2 Não havendo interessados na manutenção do preço, o **MPBA** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

12.3.2.2.1 Constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

12.3.2.2.2 Majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;



12.3.2.2.3 Existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

12.3.2.3 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

12.3.2.4 O preço resultante da negociação não poderá ser incompatível com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração ou constantes da tabela de preços referenciais do Estado da Bahia.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Os preços registrados poderão ser cancelados, nas seguintes hipóteses:

13.1.1 Por iniciativa do **MPBA**, em razão de interesse público fundamentado;

13.1.2 Quando o Fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas na Cláusula Décima Terceira deste instrumento;

13.1.3 Quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pelo **MPBA**;
- c) For declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;
- d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos III a XII do artigo 167 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

13.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no **item 13.1.3** será formalizado por decisão fundamentada da autoridade competente, assegurado o contraditório a ampla defesa;

13.2.1 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do Fornecedor, este será intimado sobre a decisão de cancelamento mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia (ou outro equivalente), considerando cancelado o preço registrado a partir do final do prazo de manifestação definido.

13.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação;

14. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO E CONSEQUENTE CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO

14.1 A inexecução total ou parcial da contratação derivada desta ARP ensejará a sua rescisão, e consequente cancelamento do empenho emitido, com as consequências previstas na Lei federal nº 10.520/2002, na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 e nos Decretos Estaduais-BA nº 13.967/2012 e nº 19.252/2019.

14.2 A rescisão poderá ser determinada pelo **MPBA**, por ato unilateral e escrito nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, no que couber.

14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do Fornecedor, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

14.4 Havendo rescisão administrativa da contratação baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **MPBA** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.



15. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

15.1 Integram a presente **ARP**, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que a originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como aquelas constantes na Ata da Sessão do Pregão Presencial correspondente.

16. DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Salvador-Ba, **xx** de **xxx** de 201**x**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

FORNECEDOR
Nome
Cargo



APENSO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	CAT MAT	UNID FORN	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
						R\$	R\$
LOTE I PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
1	Armário baixo , com 1 prateleira, medindo 800 X 500 X 740 mm, BP argila. E demais especificações descritas no anexo II do TR.	150151	un	150			
2	Armário alto , com 3 prateleiras, medindo 800 X 500 X 1.600 mm, BP argila. E demais especificações descritas no anexo II do TR.	150151	un	188			
3	Armário alto , com 4 acessórios para pasta suspensa, medindo 800 X 500 X 1.600 mm, BP argila. E demais especificações descritas no anexo II do TR.	150151	un	38			
4	Armário alto , com 4 prateleiras, medindo 800 X 500 X 2.100 mm, BP argila. E demais especificações descritas no anexo II do TR.	150151	un	08			
5	Armário alto , tipo escaninho (11 nichos), medindo 900 X 500 X 2.100 mm, BP argila. E demais especificações descritas no anexo II do TR.	150151	un	08			
TOTAL GERAL DO LOTE I							

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	CAT MAT	UNID FORN	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
						R\$	R\$
LOTE II PARA ME/EPP							
6	Armário baixo , com 1 prateleira, medindo 800 X 500 X 740 mm, BP argila. E demais especificações descritas no anexo II do TR.	150151	un	50			
7	Armário alto , com 3 prateleiras, medindo 800 X 500 X 1.600 mm, BP argila. E demais especificações descritas no anexo II do TR.	150151	un	62			
8	Armário alto , com 4 acessórios para pasta suspensa, medindo 800 X 500 X 1.600 mm, BP argila. E demais especificações descritas no anexo II do TR.	150151	un	12			
9	Armário alto , com 4 prateleiras, medindo 800 X 500 X 2.100 mm, BP argila. E demais especificações descritas no anexo II do TR.	150151	un	02			
10	Armário alto , tipo escaninho (11 nichos), medindo 900 X 500 X 2.100 mm, BP argila. E demais especificações descritas no anexo II do TR.	150151	un	02			
TOTAL GERAL DO LOTE II							